

Lei n. 7 de 24 de julho de 1967

**Abre crédito especial.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reparar, recuperar e conservar o prédio e os móveis do próprio municipal-GRUTA HOTEL UBAJARA, e as máquinas de escrever e somar da Secretaria da Prefeitura, bem como a efetuar o pagamento de retratos adquiridos para a galeria de quadros da Municipalidade, pelo Prefeito anterior, conforme consta do ról da dívida passiva deixado pelo mesmo.

Art. 2º - Para atender às despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto no Orçamento vigente o crédito especial de NCR. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), como abaixo:

0 - Título I-~~GOVERNO~~ E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.3- ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

3.1.4.0.03-Encargos Diversos

Reparação, Recuperação, Conservação e Aquisição

I-De Gruta Hotel Ubajara..... 1.400,00

II-Das máquinas da Secretaria da Prefeitura 200,00

III-Aquisição de Retratos..... 400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubajara, 12 de julho de

1967

Flavio Ribeiro Lima

Prefeito Municipal.

As Comissões de Finanças  
e Legislação e Administração  
Ubajara, 14 julho 1967  
Francisco Pinto Henri